

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Francisco Beltrão – Paraná

AUTO DE PENHORA

Aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e oito (2008), nesta Comarca de Francisco Beltrão-Paraná, dando cumprimento ao mandado em separado, expedido nos Autos sob o nº. 120/2007 de Execução Fiscal, que a **Fazenda Pública do Estado do Paraná** move contra **Silvério Antonio Fávero**, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca dirigi-me nesta Comarca, ai sendo, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA**, constante do seguinte:

“Lote Rural nº. 25-A da Gleba Esperança, situado no Município de Renascença, nesta Comarca de Francisco Beltrão – Paraná. 1ª Circunscrição, contendo a área superficial de 73.619-m² (setenta e três mil, seiscientos e dezenove metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 11.942 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Sobre o referido imóvel encontra-se edificadas duas (02) casas residenciais, sendo uma com 180,00m², com uma suíte e piscina e outra com 60,00m²; treze (13) tanques para piscicultura, com área de aproximadamente 1,0h (um hectare; 2.600 (dois mil e seiscientos) pés de árvores frutíferas em fase de produção; 500 (quinhentos) pés de erva-mate em fase de produção, além de árvores nativas (aracária, canela, cedro e outros).”

Efetuada a **PENHORA**, deposei com o próprio executado **SILVÉRIO ANTONIO FÁVERO**, na qualidade de depositário particular, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, sob as penas da Lei.

Do que para constar, lavrei o presente auto que após lido e achado, conforme vai devidamente assinado. Eu, **Edson José Tofolo**, Oficial de Justiça, que o digitei e subscrevi.


Edson José Tofolo
 Oficial de Justiça


Silvério Antonio Fávero
 Depositário

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO

Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos
 Registrado sob no. 185, 02/07/2008, Livro 18

2A. VARA CÍVEL

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 02/07/2008, 13:04:52
 Distribuidor Judicial

02-07-08